



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.754, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.606,75 (Noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.606,75 (Noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2044	GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO . . . F 780 (FR 08) R\$ 98.606,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 98.606,75

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2044	GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 517 (Fr. 08) R\$ 98.606,75
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 98.606,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal